Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 190/2014

"Assegura à reserva na primeira fila de assentos, nas salas de aula, aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, no âmbito da rede pública municipal de educação do Município de São João da Boa Vista e outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva da primeira fila de assentos, nas salas de aula, aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, no âmbito da rede pública municipal de educação do Município de São João da Boa Vista, mediante a apresentação de laudo médico especializado que comprove a patologia apontada.

Art. 2° - Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 3° O Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Educação - DME regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é uma síndrome caracterizada por desatenção, hiperatividade e impulsividade causando prejuízos a si mesmo e aos outros em pelo menos dois contextos diferentes (geralmente em casa e na escola/trabalho). Estudos realizados no Brasil e outros países, utilizando os critérios plenos do DSM-IV, tendem a encontrar prevalências em torno de 3 a 6% em crianças em idade escolar. Entre 30 a 50% dos casos persistem até a idade adulta- Por outro lado, a causa, o diagnóstico e a eventual utilização do

TDA-H para justificar mau desempenho escolar e o grande número de tratamentos desnecessários, com anfetaminas, geram controvérsias desde a década de 1970. Segundo a OMS e a Associação Psiquiátrica Americana, o TDAH é um transtorno psiquiátrico que tem como características básicas a desatenção, a agitação (hiperatividade) e a impulsividade, podendo levar a dificuldades emocionais, de relacionamento, bem como a baixo desempenho escolar e outros problemas de saúde mental. Embora a criança hiperativa tenha muitas vezes uma inteligência normal ou acima da média, o estado é caracterizado por problemas de aprendizado e comportamento. Os professores e pais da criança hiperativa muitas vezes têm dificuldades para lidar com a falta de atenção, impulsividade, instabilidade emocional e hiperativa incontrolável da criança. Há, portanto, muita controvérsia sobre o assunto. A criança com déficit de atenção muitas vezes se sente isolada e segregada dos colegas, mas não entende por que é tão diferente. Fica perturbada com suas próprias incapacidades. Sem conseguir concluir as tarefas normais de uma criança na escola, no playground ou em casa. A criança hiperativa pode sofrer de estresse, tristeza e baixa auto-estima.

Ademais, trata-se de um projeto de interesse público.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de maio de 2.014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD